



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi - Paraná



APROVADO EM 02/05/2005
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 09/05/2005
POR UNANIMIDADE

1286/05

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Assistência Betel, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba no valor de R\$. 15.000,00 (quinze mil reais), à **ASSISTÊNCIA BETEL**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 75.307.553/0002-71, com sede na Rua Carlos Gomes, 993, Jardim Independência 2ª Parte, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Parágrafo único – A verba será destinada para reforçar a assistência e educação ao menor carente, além de outras finalidades previstas no estatuto da entidade.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

